



# **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edição 60, de 02/08/2024**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7324 DE 23 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 10.445/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS	
873	20.23.08.244.0486.2.390	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	270.000,00
922	20.23.08.244.0486.2.392	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / IGD PBF	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>330.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS	
869	20.23.08.244.0486.2.390	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	50.000,00
878	20.23.08.244.0486.2.390	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	12.700,00
894	20.23.08.244.0486.2.391	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	5.000,00
900	20.23.08.244.0486.2.391	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	10.000,00
904	20.23.08.244.0486.2.391	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	175.000,00
920	20.23.08.244.0486.2.392	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / IGD PBF	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	5.000,00
928	20.23.08.244.0486.2.393	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	5.000,00
932	20.23.08.244.0486.2.393	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	5.000,00
936	20.23.08.244.0486.2.393	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	15.000,00
937	20.23.08.244.0486.2.396	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Programa AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	21.650,00
942	20.23.08.244.0486.2.397	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	4.000,00
943	20.23.08.244.0486.2.397	660 - Transf. Rec. Fundo Nac. Assistência Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	21.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>330.000,00</b>	

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7325 DE 23 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 10.233/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS	
1031	20.27.23.695.0604.2.055	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Promoção de Eventos e Festividades Tradicionais	Secretaria Municipal de Turismo	320.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>320.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS	
1030	20.27.23.695.0604.2.055	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Promoção de Eventos e Festividades Tradicionais	Secretaria Municipal de Turismo	10.000,00
1032	20.27.23.695.0604.2.056	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Implantação do Circuito Turístico	Secretaria Municipal de Turismo	20.000,00
1033	20.27.23.695.0604.2.056	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Implantação do Circuito Turístico	Secretaria Municipal de Turismo	20.000,00
1034	20.27.23.695.0604.2.332	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Desenvolvimento do Ecoturismo	Secretaria Municipal de Turismo	10.000,00
1035	20.27.23.695.0604.2.332	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Desenvolvimento do Ecoturismo	Secretaria Municipal de Turismo	10.000,00
1036	20.27.23.695.0604.2.334	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Implantação de Projetos de Infraestrutura Turística	Secretaria Municipal de Turismo	30.000,00
1037	20.27.23.695.0604.2.334	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Implantação de Projetos de Infraestrutura Turística	Secretaria Municipal de Turismo	60.000,00
1038	20.27.23.695.0604.2.335	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Apoio a Iniciativa Privada	Secretaria Municipal de Turismo	10.000,00
1039	20.27.23.695.0604.2.335	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Apoio a Iniciativa Privada	Secretaria Municipal de Turismo	50.000,00
1040	20.27.23.695.0604.2.337	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Central de Informação Turística	Secretaria Municipal de Turismo	10.000,00
1041	20.27.23.695.0604.2.337	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Central de Informação Turística	Secretaria Municipal de Turismo	30.000,00
1044	20.27.23.695.0604.2.422	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Programa de Turismo Seguro	Secretaria Municipal de Turismo	50.000,00
1047	20.27.23.695.0604.2.423	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção do Desenvolvimento de Marketing no Turismo	Secretaria Municipal de Turismo	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>320.000,00</b>	

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7326 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.290/2024 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803611-05.2024.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processos Adms. nºs 9843/2024 e 9892/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr(a). **JOSILAINE NOGUEIRA PAULA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE FISCAL**, referência 27, **com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.**

**Parágrafo único** - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

**Art. 2º** - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

**Art. 3º** - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 31 de julho de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 8335 DE 24 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.470/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **REVOGAR**, com efeitos a partir de 22/07/2024, a designação da servidora **MARIA DA PENHA DEGLI ESPOSTI** do Cargo Comissionado de Natureza Especial (CNE) de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE ENSINO – V**, código CNE.OP.ESP.V-A.0606, da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 7957/2023.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de julho de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 8336 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 720/2015 e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 13.971/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, composto de 7 (sete) representantes do Governo e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2023/2025, a saber:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:**

**Titular:** Adriana Beatriz Levone Affonso  
**Suplente:** Jonatas Magalhães Silva

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Marialice Martins de Almeida  
**Suplente:** Rose Laine Oliveira Moraes Souza

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Jocineia de Souza Rodrigues  
**Suplente:** Iana Ferreira Branco

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

**Titular:** Marcelo Tinoco Lessa  
**Suplente:** Marcos de Campos Manhães Marinho

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

**Titular:** Lorena da Cunha Alvarenga  
**Suplente:** Petterson Faria de Souza

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

**Titular:** Frederico Boechat Leme  
**Suplente:** Eduardo Carneiro Nunes

• **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/REGIONAL NOROESTE FLUMINENSE:**

**Titular:** Ângela de Miranda Oliveira  
**Suplente:** Tatiane da Silva Lacerda Tinoco

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA - APAE:**

**Titular:** Maria Eli Resende Poey  
**Suplente:** Solange Castro de Macedo Paixão

• **ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS POBRES DE ITAPERUNA:**

**Titular:** Laís Rocha Magno Gomes Blanc  
**Suplente:** Judson Neves Crisóstomo

• **CENTRO SÓCIO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA:**

**Titular:** Vitor de Melo Pavão  
**Suplente:** Helena Porto Moura dos Santos

• **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANA BEATRIZ:**

**Titular:** Marcílio Fernandes Soares  
**Suplente:** Cicero Rodrigues Belo

• **ASSOCIAÇÃO PATRONATO PADRE HUMBERTO LINDELAUF:**

**Titular:** Maria Aparecida Coelho Joaquim  
**Suplente:** Valéria Souza Alves

• **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA COMBATE AO CÂNCER E APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO NOROESTE FLUMINENSE/COMVIDA:**

**Titular:** Márcia Christina França  
**Suplente:** Stéfanni Martins Rodrigues

• **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRIARTE:**

**Titular:** Alexia Cardoso Ferreira de Souza  
**Suplente:** Gustavo de Freitas Souza

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8337 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR OLIVER TRAJANO SILVA BARROS** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – código AP.0306/001.013, *com efeitos a partir de 01/08/2024.*

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8339 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR MARCUS FELIPE ALMEIDA ANDRADE** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – código AP.0306/001.013, *com efeitos a partir de 01/08/2024.*

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8338 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR MARCUS FELIPE ALMEIDA ANDRADE** do Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** – código CC.DS.COM.IV-A.0001, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 01/08/2024.*

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**DECRETO Nº 003, de 01 de Agosto de 2024.**

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ Severiano Antônio dos Santos Rezende**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica **EXONERADA** a Diretora Administrativa **VERALAINÉ DA SILVA BOTELHO DOMINGOS**, brasileira, portadora do CPF nº 103.929.517-70, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, junto ao GERENCIADOR FINANCEIRO do Banco do Brasil S/A.

**At. 2º-** Este Decreto produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 01 de Agosto de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
Presidente do CISNOVO



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**DECRETO Nº 004, de 01 de Agosto de 2024.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ Severiano Antônio dos Santos Rezende, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica designado poderes a Diretora Administrativa **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, portadora do CPF nº 319.955.867-49, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, junto ao GERENCIADOR FINANCEIRO do Banco do Brasil S/A, podendo o referido banco emitir para a Diretora em epígrafe uma chave "J" junto a nossa conta bancária nesta instituição, conforme o artigo 24, inciso VIII, e artigo 27, inciso V, do Estatuto da Entidade Competente.

**At. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 01 de Agosto de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
Presidente do CISNOVO**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PORTARIA Nº 016, de 01 de Agosto de 2024.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **AIDE CORREA BRAGA**, portadora do CPF nº 319.955.867-49, para ocupar o Cargo de **Diretora Administrativa** do CISNOVO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 01 de Agosto de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
Presidente do CISNOVO**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PORTARIA Nº 015, de 31 de Julho de 2024.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** EXONERAR, **VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS**, portadora do CPF nº 103.929.517-70, do Cargo de **Diretora Administrativa** do CISNOVO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 31 de Julho de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
Presidente do CISNOVO**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 02/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023  
ADITIVO 01/2023**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**  
MIKAELLA NOVAES LACERDA-ME  
CNPJ nº 35.823.781/0001-07

Itaperuna, RJ, 29 de Abril de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**13 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.3002/2024**

**12 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.2002/2024 - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E A ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO POBRES DE ITAPERUNA - ASAPI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2024/05/001742-S.**

**DAS PARTES:**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. MARCELO POEYS DAIR, portador da carteira de identidade n2(D9168628-7, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n2017.617.387-04, e gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme nomeação e designação pelas Portarias de n.e 7434 e 7134, ambas de 01/09/23, gestor da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n228.916.716/0007-48, com sede na rua 10 de maio, n.2893, Centro, Itaperuna/RJ, CEP28.300-000 - CONCEDENTE;

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS POBRES DE ITAPERUNA - ASAPI**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à rua Expedicionário Cabo Gama, n.2494, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n229.644.705/0001-23, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos de pessoas jurídicas da Comarca de Itaperuna, sob o n.2046, fls. 80-83, Livro A-01, portador do Certificado de fins filantrópicos publicado no DOU de 26/01/2009, por deferimento da Resolução n.2003/2009, outorgado pelo Conselho Nacional de Assistência, e com pedido de renovação da concessão datado de 28/12/2018, neste ato representado por seu Presidente, Sr. OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA, com domicílio à rua José Ferreira Leite, n2125, Vinhosa, Itaperuna/RJ, Carteira de

Identidade n913235780-7/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n9 096.009.197-12, doravante denominado **EXECUTOR;**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Este **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio n.9002/2024 decorre:

- Do acordo das partes;
- Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na 149 Cláusula e seus parágrafos do Convênio n.9002/2024;
- Do interesse público e da necessidade da Administração Pública para incluir ao presente exercício, incluindo recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para custeio de ações e serviços de saúde no Município, incluindo nova programação orçamentária ao referido Convênio, decorrente da **Proposta de Emenda Parlamentar n.936000590290202400**, conforme consta da página eletrônica do FNS, e de outras condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto incorporação de recursos financeiros para custeio de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares, na continuidade da prestação dos mesmos com atendimento do SUS, por parte da CONVENENTE no exercício 2024, constante do Convênio n.9002/2024, ou seja, incluindo os recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal, sendo:

Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar n936000590290202400 publicada pela PORTARIA GM/MS n93.591, de 18 de abril de 2024 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o Município de Itaperuna, **a ser executado no exercício 2024, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**Parágrafo único: Sofrerão alteração as cláusulas:**

**oitava** - que trata dos recursos financeiros, incluindo os recursos na Programação para 2024;

**nona** - que demonstra como será a apuração dos serviços prestados, forma de pagamento, a prestação de contas e aplicação de repasses financeiros referentes;

e a **décima**, que trata da dotação orçamentária, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme art. 58, I, da Lei n.e 8666/93, observando a capacidade técnica e operacional do Executor, conforme consta cláusulas segunda, terceira, quarta e sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A cláusula oitava, que trata dos recursos financeiros, passa a ter acréscimo da seguinte redação:

O valor total estimado para execução do presente termo aditivo ao Convênio inclui-se ao exercício financeiro de 2024.

Os Recursos Federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde através da Emenda Parlamentar Proposta n236000590290202400, Processo SEI -080001/010478/2024, Pactuado na CIB -RJ, conforme consta da página eletrônica do FNS, para incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde que acrescenta recursos ao Bloco de Manutenção das ações de serviços públicos de saúde - grupo de atenção especializada a ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO POBRES DE ITAPERUNA-ASAPI no Município de ITAPERUNA, neste exercício em 2024, e ficará atrelado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, acordadas entre as partes conveniadas e demonstradas no plano de trabalho anexo a este termo.

A aplicação dos recursos será distribuída conforme discriminado no quadro abaixo:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590290202400 publicada na PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

DESCRIÇÃO DE VALORES		
RECURSOS DO FNS		
TAS QUANTITATIVAS		R\$ 180 00,00
A - Media complexidade SIA		R\$ 180.000,00
METAS QUALITATIVAS		
40% DO VALOR TOTAL DA EMENDA PARLAMENTAR	1111 1	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A cláusula nona, que trata da apuração dos serviços prestados, da forma de pagamento, da prestação de contas e da aplicação do repasse financeiro e os percentuais descritos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Parágrafo 13<sup>ª</sup>: O recurso proveniente da Emenda Parlamentar n936000590290202400 será transferido pelo Município da seguinte maneira:

- 40% do valor total da Emenda, que remontam a 120.000,00** (cento e vinte mil reais) serão transferidos **em parcela única** e ficarão **vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no Plano de Trabalho anexo**, sendo atestadas mediante avaliação no mês de dezembro/2024 pela Comissão de Acompanhamento.
  - 60% do valor total da Emenda, que remontam a 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) serão vinculados ao cumprimento e realização das metas quantitativas discriminadas no Plano de Trabalho anexo e serão repassados de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- O repasse será definido respeitando as seguintes faixas de cumprimento das metas quantitativas:





- > I - cumprimento de 95% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor previsto para as metas quantitativas;
- ^ II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor previsto para as metas quantitativas;
- > III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor previsto para as metas quantitativas;
- > IV - cumprimento abaixo de 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor previsto para as metas quantitativas;

**Parágrafo único:** Caso o cumprimento das metas qualitativas seja abaixo de 50%, o plano de trabalho deverá ser reformulado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A cláusula décima passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme informado pelo Setor da Contabilidade da SMS em processo administrativo. As especificações são:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>10.302.0428.2.087.000</b>	<b>Assistência Média e Alta</b>
		<b>Complexidade</b>
		<b>(MAC/SIA/SUS).</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros</b>
		<b>Pessoa Jurídica.</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>600</b>	<b>Custeio SUS.</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - O parágrafo primeiro da cláusula décima primeira, que trata do documento descritivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

O Documento Descritivo em anexo terá validade para o ano de 2024, bem como as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo.

As novas alterações decorrentes deste 12 Termo terão validade durante o ano vigente, iniciando-se em 27 de maio de 2024, encerrando até 31/12/24, podendo ser prorrogado por interesse da Concedente e anuência do Executor, observando a lei de licitação vigente, e também deverá ser publicado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Convênio ora será publicado, pactuado pelas partes por extrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, sendo providenciada nos 10 (dez) dias seguintes, a ciência à Câmara Municipal e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itaperuna/RJ, 27 de maio de 2024.

PELO MUNICÍPIO:

MARCELO POEYS DAIR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Marcelo Poeys Dair  
Secretário Municipal de Saúde de Itaperuna  
Portaria nº 74.11/2024

PELO EXECUTOR:

OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ilfm & AL fed c L ^ W . V f w d i M M G O  
HOME: ^ Q F : 0 ^ 3 C P ^ - ^ - O Q >  
Carvalho D. da Brachant  
NOME: CFB  
CPF: 11/2 815.452-1

**DOCUMENTO DESCRITIVO - DA EMENDA PARLAMENTAR nº 36000590290202400 PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social : ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DOS POBRES	CNPJ: 29.644.705/0001-23	CNES: 2825376	
Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO CABO 3AMA,498 - CIDADE NOVA			
Cidade: ITAPERUNA	UF: RJ	CEP: 28.300.000	DDD/Telefone: (22) 3824.3215
Conta Corrente: 3014-7	Banco: 001	Agência: 0074-4	Praça de Pagamento: ITAPERUNA- RJ
Responsável Legal: OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA			CPF: 096.009.197-12
Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE		
Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA LEITE, 125 - VINHOSA - ITAPERUNA/RJ			CEP: 28300-000

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/> Especializado	
Natureza	<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico	<input type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos	Geral nº: 112	SUS nº: 90	

Habilitação em Alta Complexidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Quais: SERVIÇO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS E HOSPITAL DIA - AIDS
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Se sim, quais ? <input type="checkbox"/> RUE <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Rede Cegonha <input type="checkbox"/> RAPS <input type="checkbox"/> Outras: Redes ainda não implantadas na região.

**METAS QUANTITATIVAS DA EMENDA PARLAMENTAR nº 36000590290202400 PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

PROCEDIMENTO	ATENÇÃO AMBULATORIAL		VALOR TOTAL	
	VALOR UNIT.	META TOTAL		
020201012-0	Ácido úrico	R\$2,25	1374	R\$ 3.091,50
020201018-0	Amilase	R\$ 2,25	93	R\$ 209,25
020201020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	75	R\$ 150,75
020201021-0	Cálcio	R\$ 2,25	414	R\$ 931,50
020201022-8	Cálcio iônico	R\$3,51	15	R\$ 52,65
020201026-0	Cloro	R\$ 1,85	3	R\$5,55
020201027-9	Colesterol HDL	R\$3,51	1968	R\$ 6.907,68
020201028-7	Colesterol LDL	R\$3,51	1968	R\$ 6.907,68
020201029-5	Colesterol total	R\$ 1,85	1968	R\$ 3.640,80
020201031-7	Creatinina	R\$ 1,85	1968	R\$ 3.640,80
020201032-5	Creatina fosfoquinase (CK)	R\$ 3,68	12	R\$ 44,16
020201036-8	Desidrogenase láctica	R\$3,68	3	R\$ 11,04
020201038-4	Ferritina	R\$ 15,59	636	R\$9.915,24
020201039-2	Ferro sérico	R\$3,51	654	R\$ 2.295,54
020201040-6	Ácido fólico	R\$ 15,65	168	R\$ 2.629,20
020201042-2	Fosfatase alcalina	R\$ 2,20	336	R\$ 739,20



020201046-5	Gama-glutamyltransferase - GGT	RS 3,51	975	RS 3.422,25
020201047-3	Glicose em jejum	RS 1,85	2178	RS 4.029,30
020201050-3	Hemoglobina glicada (A1C)	RS 7,86	1800	RS 14.148,00
020201056-2	Magnésio	RS 2,20	96	RS 211,20
020201060-0	Potássio	RS 2,20	705	RS 1.551,00
020201062-7	Proteína total e frações	RS 2,20	21	RS 46,20
020201063-5	Sódio	RS 1,85	687	RS 1.270,95
020201064-3	Transaminase oxalacética (TGO/AST)	RS 2,01	1560	RS 3.135,60
020201065-1	Transaminase pirúvica (TGP/ALT)	RS 2,01	1560	RS 3.135,60
020201067-8	Triglicerídeos	RS 3,51	1947	RS 6.833,97
020201069-4	Ureia	RS 1,85	1878	RS 3.474,30
020201070-8	Vitamina B12	RS 15,24	900	RS 13.716,00
020201076-7	Vitamina D	RS 15,24	222	RS 3.383,28
020202015-0	Hemossedimentação - VHS	RS 2,73	220	RS 600,60
020202038-0	Hemograma completo	RS 5,20	2331	RS 12.121,20
020203007-5	Fator reumatoide látex	RS 2,83	63	RS 178,29
020203008-3	Proteína C reativa (PCR) quantitativa	RS 9,25	6	RS 55,50
020203010-5	Psa livre/total	RS 16,42	657	RS 10.787,94
020203020-2	Proteína C reativa (PCR)	RS 3,10	177	RS 548,70
020203030-3	HIV 1 e 2	RS 10,00	90	RS 900,00
020203047-4	Atiestreptolisina O (ASO)	RS 2,83	24	RS 67,92
020203059-8	Fan	RS 17,16	87	RS 1.492,92
020203063-6	AntiHBS	RS 18,55	21	RS 389,55
020203064-4	Hbeanti	RS 18,55	3	RS 55,65
020203067-9	Hcv	RS 18,55	261	RS 4.841,55
020203074-1	Citomegalovirus IGG	RS 11,50	12	RS 138,00
020203076-8	Toxoplasmose IGG, anticorpos	RS 16,97	129	RS 2.189,13
020203081-4	RUBEOLA IGG	RS 17,16	21	RS 360,36
020203085-7	Citomegalovirus IGM	RS 11,61	12	RS 139,32
020203087-3	Toxoplasmose IGM, anticorpos	RS 18,55	132	RS 2.448,60
020203092-0	RUBEOLA IGM	RS 17,16	21	RS 360,36
020203097-0	Hbsag	RS 18,55	144	RS 2.671,20
020203111-0	VDRL	RS 3,85	360	RS 1.386,00
020204012-7	Parasitológico de fezes	RS 1,65	243	RS 400,95
020205001-7	Urina tipo 1 EAS	RS 3,70	1260	RS 4.662,00
020206013-6	Cortisol	RS 9,86	12	RS 118,32
020206016-0	Estradiol	RS 10,15	42	RS 426,30
020206023-3	FSH	RS 7,89	20	RS 157,80
020206024-1	LH	RS 8,97	21	RS 188,37
020206025-0	Tsh ultra sensível	RS 8,96	1308	RS 11.719,68
020206029-2	Progesterona	RS 10,22	24	RS 245,28
020206030-6	Prolactina	RS 10,15	30	RS 304,50
020206034-9	Testosterona total	RS 10,43	21	RS 219,03
020206035-7	Testosterona livre	RS 13,11	36	RS 471,96
020206037-3	T4	RS 8,77	10	RS 87,70
020206038-1	T4 livre	RS 11,60	1368	RS 15.868,80
020206039-0	T3	RS 8,71	111	RS 966,81
020207035-2	Zinco	RS 15,65	48	RS 751,20
020208001-3	Antibiograma	RS 4,98	39	RS 194,22
020208008-0	Cultura de urina	RS 5,62	267	RS 1.500,54
020212002-3	Grupo sanguíneo	RS 2,10	108	RS 226,80
020212008-2	Fator RH	RS 2,10	108	RS 226,80
<b>TOTAL MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>			<b>36031</b>	<b>RS 180.000,00</b>

*CFR*

*[Handwritten signatures]*

*CFR*

11

*[Handwritten signatures]*

disponíveis em local de fácil acesso (verificar se todos os prontuários, inclusive os de arquivo morto, estão em local seguro, em boas condições de conservação, organização e acessível. Observar o fluxo dos prontuários e a garantia da confiabilidade das informações contidas.

**. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar\* Obrigatório**

1. Apresentar ao Gestor Municipal os relatórios do ano 2024 elaborados pela Comissão de Infecção Hospitalar. Acompanhamento e disponibilidade para o público e corpo clínico do acompanhamento das taxas de infecção por setores.

**ATENÇÃO A SAÚDE (INDICADORES),**

**. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**

1. Taxa de Infecção Hospitalar por cem procedimentos e/ou internação. Individualizada por setores. Obrigatório

2. Definição pela CCIH dos indicadores utilizados no hospital.

(Os indicadores utilizados são: Taxa de Infecção Hospitalar Geral e Taxa de Infecção Hospitalar por uso de Sonda Vesical.)

**. Comissão de Revisão de Prontuários**

1. Percentual de prontuários analisados (base na internação do mês). \* Obrigatório

2. Percentual de prontuários analisados com registros adequados (base na internação do mês) \* Obrigatório

**PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS OBS: Cartilha do Ministério da Saúde**

**. HumanizaSUS (AÇÕES)**

- 1- Realizar pesquisa de satisfação de usuários e trabalhadores, utilizando estes resultados nas tomadas de decisão. \* Obrigatório

2. Área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores (Conforto, Limpeza, Sinalização, Ruído). \* Obrigatório

3. Visita aberta para usuários internados no mínimo 2 h/dia (Por turno manhã, tarde ou noite), salvo nos casos em que houver recomendação médica em contrário, com definição das normas para visita. \* Obrigatório

4. Oferecer assistência psicossocial, (psicólogo e/ou assistente social).

5. Adotar métodos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, guardas, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, vigilância acessível e em alerta).

**. HumanizaSUS (INDICADORES)**

1. Percentual de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria. \* Obrigatório

2. Percentual de pacientes atendidos por psicólogos assistentes sociais (base pacientes internados).

**. Política Nacional de Medicamentos (AÇÕES)**

1. Desenvolver processo educativo dos consumidores de medicamentos, (orientando o uso de medicamento prescrito ao usuário que teve alta hospitalar, atendimento ambulatorial e emergencial)

2. Proporcionar educação permanente ao corpo clínico seguindo os protocolos medicamentosos, conforme a CCIH.

*CFR*

12

*[Handwritten signatures]*

*CFR*

10

*[Handwritten signatures]*



**Política Nacional de Medicamentos (INDICADORES)**

1. Nº de atividades de atualização da informação a respeito de temas como automedicação, interrupção e troca de medicação.

**Saúde do Trabalhador (AÇÕES)**

- 1. Definir protocolo para atendimentos do acidente biológico (perfurocortante). \* Obrigatório
- 2- Elaborar programa de educação permanente ao trabalhador por categoria (cursos, palestras).
- 3- Vacinar os profissionais da assistência para hepatite B, anti tetânica e influenza

**Saúde do Trabalhador (INDICADORES)**

2. Percentual de profissionais vacinados para hepatite B, anti-tetânica e influenza. \* Obrigatório

**Alimentação e Nutrição (AÇÕES) Ler: RDC n2 216, 15/09/2004**

- 1. Elaborar protocolos clínico-nutricionais para dietoterapia: hipertensão arterial, cardiopatia, diabetes mellitus, pré e pós operatório, desnutrição, nutrição enteral, diferenciados para as fases do ciclo da vida (crianças, adultos e idosos).
- 2. Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.
- 3. Padronizar as fichas de preparação das refeições com informações nutricionais.
- 4- A unidade de alimentação e nutrição é supervisionada por nutricionista (verificar o nome e responsabilidade técnica perante ao órgão de classe).

*CFB*<sup>13</sup>

- 5. Protocolos de dietoterapia para preparo de exames.
- 6 Instalações de copa cozinha, de acordo com norma técnica da Anvisa

**Alimentação e Nutrição (INDICADORES)**

- 1. Percentual de protocolos pactuados?
- 2. Nº de atividades (cursos/palestras) que promovam a capacitação dos profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição.
- 3. Percentual de pacientes acompanhados pelo serviço de nutrição.
- 4. Percentual de pacientes internados, avaliados e acompanhados quanto ao estado nutricional e com orientação a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.

**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (AÇÕES)**

- 1. Desenvolver ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços, discussão entre profissionais da equipe) para os trabalhadores do hospital.
- 2. Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre o hospital e SMS.
- 3. Participar de algum programa de qualidade de vida em parceria com a comunidade (verificar a existência de mecanismos que envolvam a sociedade, tais como: reciclagem do lixo; horta comunitária; alfabetização de servidores e/ou familiares; coleta do lixo; uso racional de água e/ou energia e outras.

*CFB*<sup>14</sup>

**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (INDICADORES)**

- 1. Percentual e categoria de trabalhadores que participam de pelo menos 1 curso de aperfeiçoamento.
- 2. Nº de atividades de cooperação realizadas entre técnicos do hospital e da Secretaria Municipal de Saúde.

Itaperuna, 27 de maio de 2024.

PELO MUNICÍPIO:

*[Signature]*  
 MARCELO POEYS DAIR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
*Marcelo Poeys Dair*  
 Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna  
 Portaria nº 7434/2023

PELO EXECUTOR:

*[Signature]*  
 OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA  
 PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
 NOME: *Palma Beata da Silva Medeiros* CPF: 073.007.157-02  
*[Signature]*  
 NOME: *Amilka Proco Barbet* CPF: -rflz' 865.557-15

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º02/2024**

**2o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2024 - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E A ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO POBRES DE ITAPERUNA - ASAPI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2024/05/001743-S.**

DAS PARTES:

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. MARCELO POEYS DAIR, portador da carteira de identidade n.º09168628-7, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º017.617.387-04, e gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme nomeação e designação pelas Portarias de n.º 7434 e 7134, ambas de 01/09/23, gestor da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º28.916.716/0007-48, com sede na rua 10 de maio, n.º893, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000- **CONCEDENTE;**

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS POBRES DE ITAPERUNA - ASAPI, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à rua Expedicionário Cabo Gama, n.º494, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.644.705/0001-23, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos de pessoas jurídicas da Comarca de Itaperuna, sob o n.º046, fls. 80-83, Livro A-01, portador do Certificado de fins filantrópicos publicado no DOU de 26/01/2009, por deferimento da Resolução n.º003/2009, outorgado pelo Conselho Nacional de Assistência, e com pedido de renovação da concessão datado de 28/12/2018, neste ato representado por seu Presidente, Sr. OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA, com domicílio à rua José Ferreira Leite, n.º125, Vinhosa, Itaperuna/RJ, Carteira de Identidade n.º13235780-7/IF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º096.009.197-12, doravante denominado EXECUTOR;

Rua 10 de maio, 893, s/ltos, Centro, Itaperuna/RJ



DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º002/2024 decorre:

- a) Do acordo das partes;
b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na 14a Cláusula e seus parágrafos do Convênio n.º002/2024;
c) Do interesse público e da necessidade da Administração Pública para incluir ao presente exercício, incluindo recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para custeio de ações e serviços de saúde no Município, incluindo nova programação orçamentária ao referido Convênio, decorrente da Proposta de Emenda Parlamentar n.º36000590269202400, conforme consta da página eletrônica do FNS, e de outras condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto incorporação de recursos financeiros para custeio de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares, na continuidade da prestação dos mesmos com atendimento do SUS, por parte da CONVENIENTE no exercício 2024, constante do Convênio n.º002/2024, ou seja, incluindo os recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal, sendo:

Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 36000590269202400 publicada na PORTARIA GM/MS N° 3.590, de 18 de abril de 2024 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o Município de Itaperuna, a ser executado no exercício 2024, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único: Sofrerão alteração as cláusulas:

oitava - que trata dos recursos financeiros, incluindo os recursos na Programação Orçamentária para 2024;

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

nona - que demonstra como será a apuração dos serviços prestados, forma de pagamento, a prestação de contas e aplicação de repasses financeiros referentes; e a décima, que trata da dotação orçamentária, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme art. 58, I, da Lei n.º 8666/93, observando a capacidade técnica e operacional do Executor, conforme consta cláusulas segunda, terceira, quarta e sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A cláusula oitava, que trata dos recursos financeiros, passa a ter acréscimo da seguinte redação:

O valor total estimado para execução do presente termo aditivo ao Convênio inclui-se ao exercício financeiro de 2024.

Os Recursos Federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde através da PORTARIA GM/MS N° 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024, referente a Emenda Parlamentar n°36000590269202400 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde que acrescenta recursos ao Bloco de Manutenção das ações de serviços públicos de saúde - grupo de atenção especializada a ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO POBRES DE ITAPERUNA-ASAPI no Município de ITAPERUNA, neste exercício em 2024, e ficará atrelado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas acordadas entre as partes conveniadas e demonstradas no plano de trabalho anexo a este termo. A aplicação dos recursos será distribuída conforme discriminado no quadro abaixo:

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMENDA PARLAMENTAR N2 36000590269202400 publicada na PORTARIA GM/MS Ne 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Table with columns: DESCRIÇÃO DE VALORES, METAS QUANTITATIVAS, METAS QUALITATIVAS. Total value: R\$ 600.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A cláusula nona, que trata da apuração dos serviços prestados, da forma de pagamento, da prestação de contas e da aplicação do repasse financeiro e os percentuais descritos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Parágrafo 13º: O recurso proveniente da Emenda Parlamentar n° 36000590269202400 será transferido da seguinte maneira:

- 40% do valor total da Emenda, que remontam a R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) serão transferidos em parcela única e ficarão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no Plano de Trabalho anexo, sendo atestadas mediante avaliação no mês de dezembro/2024 pela Comissão de Acompanhamento.
60% do valor total da Emenda, que remontam a R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) serão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas discriminadas no Plano de Trabalho anexo e serão repassados de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho. O repasse será

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

definido respeitando as seguintes faixas de cumprimento das metas quantitativas:

- I - cumprimento de 95% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor previsto para as metas quantitativas;
H - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor previsto para as metas quantitativas;
HI - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor previsto para as metas quantitativas;
IV - cumprimento abaixo de 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor previsto para as metas quantitativas;

Parágrafo único: Caso o cumprimento das metas qualitativas seja abaixo de 50%, o plano de trabalho deverá ser reformulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula décima passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme informado pelo Setor da Contabilidade da SMS em processo administrativo.

As especificações são:

Table with columns: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos, Assistência Média e Alta Complexidade MAC/SIA/SUS, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Custeio SUS.

CLÁUSULA QUINTA - O parágrafo primeiro da cláusula décima primeira, que trata do documento descritivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo em anexo terá validade para o ano de 2024, bem como as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo.

As novas alterações decorrentes deste 2o Termo terão validade durante o ano vigente, iniciando-se em 27 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da Concedente e anuência do Executor, observando a lei de licitação vigente, e também deverá ser publicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Convênio ora pactuado pelas partes será publicado, por extrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, sendo providenciada nos 10 (dez) dias seguintes, a ciência à Câmara Municipal e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itaperuna/RJ, 27 de maio de 2024.

Signature of Marcelo Poëys Dair, Secretário Municipal de Saúde. Stamp: Marcelo Poëys Dair, Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna, Portaria nº 24347/2023.

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA

PRESIDENTE

Testemunhas:

Signatures and names of witnesses: NOME: ANS A IX IY IIXXSJÜSP, CPF: 011.001.151-02, NOME: BU + dh \*r, CPF: 77^f6S~^T-1<

DOCUMENTO DESCRITIVO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590269202400 PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO

Associação Santo Antonio dos Pobres, CNPJ: 29.644.705/0001-23, Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO CABO GAMA, 498 - CIDADE NOVA, Itaperuna, RJ. Presidente: OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Table with hospital characteristics: Tipo de Estabelecimento (X) Geral, Natureza (X) Público, Número de Leitos (112), Habilitação em Alta Complexidade (X) Sim.

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

Table with columns: Inserção nas Redes Temáticas de Saúde, ( ) Sim, (X) Não, Se sim, quais? ( ) RUE, ( ) Pessoa com Deficiência, ( ) Rede Cegonha, ( ) RAPS, ( ) Outras: Redes ainda não implantadas na região.

METAS QUANTITATIVAS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590269202400 Publicada na PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Table with columns: PROCEDIMENTO, VALOR MEDIO UNIT., META TOTAL, VALOR TOTAL. Lists various medical procedures like Ácido úrico, Amilase, Bilirrubina total e frações, etc.

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ



020206016-0	Estradiol	RS 10,15	84	RS 852,60
020206023-3	FSH	RS 7,89	42	RS 331,38
020206024-1	LH	RS 8,97	42	RS 376,74
020206025-0	Tsh ultra sensível	RS 8,96	2400	RS 21.504,00
020206029-2	Progesterona	RS 10,22	64	RS 654,08
020206030-6	Prolactina	RS 10,15	60	RS 609,00
020206034-9	Testosterona total	RS 10,43	72	RS 750,96
020206035-7	Testosterona livre	RS 13,11	72	RS 943,92
020206037-3	T4	RS 8,82	6	RS 52,92
020206038-1	T4 livre	RS 11,60	2736	RS 31.737,60
020206039-0	T3	RS 8,71	221	RS 1.924,91
020207035-2	Zinco	RS 15,65	96	RS 1.502,40
020208001-3	Antibiograma	RS 4,98	78	RS 388,44
020208008-9	Cultura de urina	RS 5,62	534	RS 3.001,08
020212002-3	Grupo sanguíneo	RS 2,10	216	RS 453,60
020212008-2	Fator RH	RS 2,10	216	RS 453,60
TOTAL MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			71058	RS 360.000,00

**METAS QUALITATIVAS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590269202400**  
**PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

METAS	DEZ 2024		Resultado
	SIM	NÃO	
<b>ATENÇÃO A SAÚDE (AÇÕES) *</b> Obrigatório OBS: Ler resolução SES nº 1342, de 13/05/1999			

**Comissão de Revisão de Óbitos. \***  
**Obrigatório**

1. Medidas implantadas para redução da mortalidade em cada setor

**Comissão de Revisão de Prontuários \***  
**Obrigatório**

1. Assegurar a guarda dos prontuários, ficha de atendimento ambulatorial e boletim de atendimento de emergência no que se refere a confidencialidade e integridade e os

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

mantém disponíveis em local de fácil acesso (verificar se todos os prontuários, inclusive os de arquivo morto, estão em local seguro, em boas condições de conservação, organização e acessível. Observar o fluxo dos prontuários e a garantia da confiabilidade das informações contidas.

**Comissão de Controle de Infecção Hospitalar \***  
**Obrigatório**

1. Apresentar ao Gestor Municipal os relatórios do ano 2024 elaborados pela Comissão de Infecção Hospitalar. Acompanhamento e disponibilidade para o público e corpo clínico do acompanhamento das taxas de infecção por setores.

**ATENÇÃO A SAÚDE (INDICADORES),**

**Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**

1. Taxa de Infecção Hospitalar por cem procedimentos e/ou internação. Individualizada por setores. Obrigatório

2. Definição pela CCIH dos indicadores utilizados no hospital.

(Os indicadores utilizados são: Taxa de Infecção Hospitalar Geral e Taxa de Infecção Hospitalar por uso de Sonda Vesical.)

**Comissão de Revisão de Prontuários**

1. Percentual de prontuários analisados (base na internação do mês). \* Obrigatório

2. Percentual de prontuários analisados com registros adequados (base na internação do mês) \* Obrigatório

**PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS OBS: Cartilha**

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

**do Ministério da Saúde**

**. HumanizaSUS (AÇÕES)**

1. Realizar pesquisa de satisfação de usuários e trabalhadores, utilizando estes resultados nas tomadas de decisão. \* Obrigatório

2. Área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores (Conforto, Limpeza, Sinalização, Ruído). \* Obrigatório

3. Visita aberta para usuários internados no mínimo 2 h/dia (Por turno manhã, tarde ou noite), salvo nos casos em que houver recomendação médica em contrário, com definição das normas para visitação. \* Obrigatório

4. Oferecer assistência psicossocial, (psicólogo e/ou assistente social).

5. Adotar métodos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, guardas, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, vigilância acessível e em alerta).

**. HumanizaSUS (INDICADORES)**

1. Percentual de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria. \* Obrigatório

2. Percentual de pacientes atendidos por psicólogos assistentes sociais (base pacientes internados).

**. Política Nacional de Medicamentos (AÇÕES)**

1. Desenvolver processo educativo dos consumidores de medicamentos, (orientando o uso de medicamento

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

prescrito ao usuário que teve alta hospitalar, atendimento ambulatorial e emergencial)

2. Proporcionar educação permanente ao corpo clínico seguindo os protocolos medicamentosos, conforme a CCIH.

**. Política Nacional de Medicamentos (INDICADORES)**

1. Nº de atividades de atualização da informação a respeito de temas como automedicação, interrupção e troca de medicação.

**. Saúde do Trabalhador (AÇÕES)**

1. Definir protocolo para atendimentos do acidente biológico (perfurocortante). \* Obrigatório

2- Elaborar programa de educação permanente ao trabalhador por categoria (cursos, palestras).

3- Vacinar os profissionais da assistência para hepatite B, antitetânica e influenza

**. Saúde do Trabalhador (INDICADORES)**

2. Percentual de profissionais vacinados para hepatite B, antitetânica e influenza. \* Obrigatório

**. Alimentação e Nutrição (AÇÕES) Ler: RDC nº 216, 15/09/2004**

1. Elaborar protocolos clínico-nutricionais para dietoterapia: hipertensão arterial, cardiopatia, diabetes mellitus, pré e pós operatório, desnutrição, nutrição enteral, diferenciados para as fases do ciclo da vida (crianças, adultos e idosos).

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ



- 2. Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.
- 3. Padronizar as fichas de preparação das refeições com informações nutricionais.
- 4- A unidade de alimentação e nutrição é supervisionada por nutricionista (verificar o nome e responsabilidade técnica perante ao órgão de classe).
- 5. Protocolos de dietoterapia para preparo de exames.
- 6 Instalações de copa cozinha, de acordo com norma técnica da Anvisa

**Alimentação e Nutrição (INDICADORES)**

- 1. Percentual de protocolos pactuados?
- 2. N9 de atividades (cursos/palestras) que promovam a capacitação dos profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição.
- 3. Percentual de pacientes acompanhados pelo serviço de nutrição.
- 4. Percentual de pacientes internados, avaliados e acompanhados quanto ao estado nutricional e com orientação a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.

**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (AÇÕES)**

- 1. Desenvolver ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços, discussão entre profissionais da equipe) para os trabalhadores do hospital.

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

- 2. Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre o hospital e SMS.
- 3. Participar de algum programa de qualidade de vida em parceria com a comunidade (verificar a existência de mecanismos que envolvam a sociedade, tais como: reciclagem do lixo; horta comunitária; alfabetização de servidores e/ou familiares; coleta do lixo; uso racional de água e/ou energia e outras).

**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (INDICADORES) §**

- 1. Percentual e categoria de trabalhadores que participam de pelo menos 1 curso de aperfeiçoamento.
- 2. Ns de atividades de cooperação realizadas entre técnicos do hospital e da Secretaria Municipal de Saúde.

Itaperuna, 27 de maio de 2024.

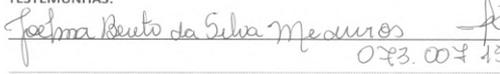
PELO MUNICÍPIO:

  
 MARCELO POEYS DAIR  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

PELO EXECUTOR:

OCTÁVIO ROGÉRIO RAMOS DE FARIA  
 PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
 Joana Beato da Silva Meuneros  
 023.004.157-02

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ

NOME:

  
 Laila Traco Baudat

CPF:

NOME:

  
 CPF: 72-866-419-19



Prefeitura Municipal de Itaperuna  
 Rua 10 de Maio, 893 - Centro  
 Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro  
 E-mail: smsaudeitaperuna@gmail.com

**EDITAL**

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ELEITORAL E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ.**

A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de melhor especificar os requisitos para inscrições de Entidades representativas de trabalhadores de Saúde, visando a ampliação na concorrência às vagas para composição do Conselho Municipal de Saúde,

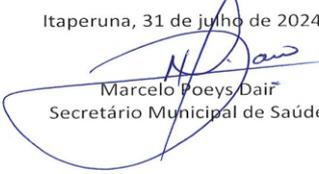
Torna público:

Fica alterada a documentação requisitada para inscrição de Entidades representativas dos trabalhadores de Saúde.

- a) Ata de criação do órgão neste Município ou, quando se tratar de órgão Regional, Ata de criação da Subseção na Região que tenha competência fiscalizatória em Itaperuna-RJ.;
- b) Ata de eleição da atual Diretoria;
- c) cópia do CNPJ;
- d) Comprovante de que os profissionais indicados estão com a inscrição ativa junto ao órgão e são residentes no Município de Itaperuna-RJ.
- e) Ofício dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, encaminhando a documentação, inclusive citando os nomes dos representantes, titular e suplente, junto ao Conselho de Saúde.;
- f) cópia da cédula de identidade do titular e suplente.

Ficam PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES para Eleição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, até o dia 09/08/2024 e a eleição será realizada em 22/08/2024, no Auditório do Centro Administrativo-Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, Rua 10 de Maio, 893, Altos, Centro, Itaperuna-RJ no horário de 17h às 19horas.

Itaperuna, 31 de julho de 2024 .

  
 Marcelo Poëys Dair  
 Secretário Municipal de Saúde

  
 Marcelo Poëys Dair  
 Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna  
 Portaria nº 7434/2023

**CRONOGRAMA**

- 09/08/2024: término das inscrições;
- 12/08/2024: Publicação (na sede do Conselho) da Relação dos inscritos;
- 14/08/2024: término do prazo para recursos referentes às inscrições;
- 16/08/2024: término do prazo para respostas dos Recursos;
- 22/08/2024 no horário de 17h às 19h: Eleição;
- Recursos e impugnações referentes à votação poderão ser apresentados conforme Art.12 e Art.17 do REGIMENTO ELEITORAL.

  
 Marcelo Poëys Dair  
 Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna  
 Portaria nº 7434/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Proc. Administrativo: 1180-S/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos

Contratado: Célere Soluções LTDA, CNPJ nº 18.659.066/0001-53

Valor Global: R\$ 177.600,00

Vigência: 12 meses - 29/07/2024 a 28/07/2025

Data da assinatura: 25/07/2024

Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

DETENTORA DA ATA: M7 ACESSORIOS LTDA, inscrita nº CNPJ: nº 12.383.275/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições fracionadas de kits natalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de divulgação no PNCP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 254.355,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

ASSINATURA: 24/07/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em:

<https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.